



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

42

Ata da décima oitava sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia dois de abril
2. de mil novecentos e oitenta e cinco (02.04.1985), nesta ci
3. dade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Exceleñ
4. tíssimos Senhores: Desembargador Presidente, Pedro Ribeiro
5. Malta e Desembargador Vice-Presidente, Gabriel Lucena Cav
6. valcanti; Juiz Federal, Doutor Aducto José de Mello; Juf
7. zes de Direito: Doutor Francisco Rodrigues dos Santos e Dou
8. tor Etério Ramos Galvão Filho; Juristas: Doutor Romualdo
9. Marques Costa e Doutor Edmir da Boa Viagem Domingues da Sil
10. va; e o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Manoel de O
11. liveira Erhardt; comigo, Ivancil Constantino da Silva, Di
12. retor-Geral da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e apro
13. vada a ata da sessão anterior, S. Exa. o Desembargador Pre
14. sidente, procedeu ao relato do seguinte feito: PROCESSO N^o
15. 4181/85, Classe I. O Juiz Eleitoral da 119a. Zona - Paulis
16. ta II, solicitando a requisição de LENIRA COSTA DA SILVA,
17. para servir naquele Cartório Eleitoral. DECISÃO: Unanimemen
18. te deferido o pedido de requisição da funcionária, pelo pra
19. zo de 01(um) ano. Com a palavra o Juiz Etério Ramos Galvão
20. Filho, relatando o seguinte feito: PROCESSO N^o 755/85, Clas
21. se XIII. O Presidente do Diretório Regional do Partido De
22. mocrático Trabalhista (PDT), em Pernambuco, solicitando o
23. registro do Diretório Municipal de SÃO JOAQUIM DO MONTE. DE
24. CISÃO: Unanimemente deferido o pedido, nos termos do pare
25. cer da Procuradoria, excluindo-se o nome do Sr. EVERALDO
26. FERREIRA CABRAL da Comissão Executiva, por não ser direto
27. riano, e apurando-se a responsabilidade pelo não compareci
28. mento do Observador Eleitoral à Convenção. Com a palavra o
29. Juiz Edmir da Boa Viagem Domingues da Silva, relatando o se
30. guinte feito: PROCESSO N^o 409/84, Classe XV - CONSULTA. O
31. Presidente da Câmara Municipal de Jaboatão consultando se
32. a Emenda Constitucional n^o 22/82, que aumentou o mandato dos
33. Vereadores de 4 para 6 anos, também aumentou o tempo das a
34. tuais mesas diretoras. DECISÃO: Resolveu o TRE, unanimemen
35. te, nos termos do parecer da Procuradoria, não conhecer da
36. Consulta, por não se tratar de matéria de natureza eleito
37. ral, fugindo à competência desta Justiça especializada. Na
38. da mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que,
39. para constar, eu, *Rodrigues*, Diretor-Geral da Secre
40. taria, mandei lavrar a presente, que vai devidamente assi
41. nada.